



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS

ACTA N.º 10/13

REUNIAO ORDINARIA DA CAMARA MUNICIPAL DE 13 DE MAIO DE 2013

PRESIDENTE: BERALDINO JOSE VILARINHO PINTO

VICE-PRESIDENTE: MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO

**VEREADORES: RUI MANUEL RODRIGUES VAZ
GILBERTO AUGUSTO SILVA GALHARDO
CARLOS MANUEL PINTO BARROSO
MARIA ADELAIDE ALVES GONÇALVES BATISTA**

**OUTRAS PRESENÇAS: MANUEL JOAO ARAUJO
ANTONIO DO NASCIMENTO PINTO
JORGE MANUEL MARTINS GUERREIRO
LURDES PINTO**

SECRETARIOU: MANUEL JOAO ARAUJO

HORA DE ABERTURA: NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS

FALTAS: SÍLVIA CRISTINA RAPOSO MONTES FERREIRA GARCIA

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA DO DIA 2013.05.10

SALDO: OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS.....	155.257,11€
OPERAÇÕES DE TESOUREARIA.....	935.528,95€

-----ABERTURA DA REUNIÃO-----
-----O Sr. Presidente da Câmara, às nove horas e trinta minutos, declarou aberta a reunião.-
-----FALTAS JUSTIFICADAS-----
-----Faltou por motivo justificado a Sr.ª Vereadora Sílvia Cristina Raposo Montês Ferreira Garcia.-----

-----**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**-----

-----Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuído fotocópia a todos os membros do Executivo.-----

-----**DELEGAÇÃO COMPETÊNCIAS**-----

-----Dando cumprimento ao estabelecido no n.º 3, artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Sr. Vice-Presidente da Câmara, MANUEL DUARTE FERNANDES MORENO, com competência subdelegada do Sr. Presidente da Câmara por despacho de 2009.11.02, no período compreendido entre 2013.04.29 a 2013.05.10, proferiu os seguintes despachos:-----

-----**ASSUNTOS COM COMPETÊNCIA SUBDELEGADA:**-----

-----**APROVAÇÃO DE PROJECTOS E LICENCIAMENTO ADMINISTRATIVO:**-----

-----Deferiu, em 2013/04/29, a aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento, para ampliação de uma moradia unifamiliar, na Rua Gil Vicente em Macedo de Cavaleiros, a José Carlos Martins de Jesus, residente em Macedo de Cavaleiros; a aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento, para reconstrução de edifício destinado a arrumos agrícolas, no Lugar do Bairro em Peredo, a José Augusto Moreira Martins, residente em Paranhos; a aprovação de projecto de arquitectura, para reconstrução de uma moradia unifamiliar, em Talhas, a José Luís Esteves Alferes, residente em Talhas;-----

-----Deferiu, em 2013/04/30, a aprovação de projecto de arquitectura e licenciamento, para construção de edifício destinado a armazém agrícola, no Lugar do Chouriço em Edroso, a Ricardo Jorge Salgado Dias, residente em Suiça;-----

-----Deferido, em 2013/05/07, a aprovação de alterações ao projecto (construção de muro de vedação) de construção de uns arrumos agrícolas, no Lugar da Coitada em Brinço, a Manuel Joaquim Moreira, residente em Avintes;-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**-----

-----**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----

----- (Artigo 86º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro)-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** deu conhecimento ao Executivo que se vai realizar nos dias 8, 9 e 10 o Raid Aventura do Azibo.-----

-----Informou também que no dia 25 de Maio vão inaugurar a estação de biodiversidade de Santa Combinha. Basicamente assenta no percurso central da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, em frente ao Miradouro. Nesse dia vai realizar-se a primeira reunião formal do Conselho Científico do Geoparque. O que se prevê é fazer o ponto de encontro no lugar e fazer uma apresentação da estação de biodiversidade e Geoparque seguindo-se um percurso guiado.-----

-----Seguidamente usou da palavra **o Sr. Vereador Rui Vaz** pedindo alguns esclarecimentos em relação àquelas que foram as declarações do Sr. Vereador do Pelouro das Obras Municipais, Eng.º Carlos Barroso, em relação à ligação de Macedo à Barragem do



Azibo, começando por dizer que existe o decreto regulamentar n.º 13/99 de 3 de Agosto, que cria a Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo e que determina que a gestão é da responsabilidade da Autarquia de Macedo de Cavaleiros. Esta entidade dispõe de dois órgãos que são a Comissão Directiva e o Conselho Consultivo. A Comissão Directiva que tem sido presidida pelo Presidente da Câmara, excepto no período que foi presidida pelo Sr. Dr. Manuel Cardoso. Esta comissão reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada em conformidade com o legislado. Perguntou quantas vezes reuniu esta comissão nestes doze anos e, se reuniu, se existem actas.-----

-----Diz o art.º 7.º do n.º 2 da alínea a) deste Decreto Regulamentar que compete também à Comissão Directiva “preparar e executar planos e programas plurianuais de gestão de investimento, submetendo-os previamente à apreciação do Conselho Consultivo.-----

-----A alínea b) diz “que compete elaborar os relatórios anuais e plurianuais de actividades bem como o relatório anual e contas de gerência, submetendo-os previamente à apreciação do Conselho Consultivo”. Perguntou também se ao longo da existência desta Comissão Directiva estas questões têm sido salvaguardadas.-----

-----Relativamente a este assunto **o Sr. Presidente da Câmara** disse que nunca foi implementado o modelo que está no Decreto Regulamentar 13/99 de 3 de Agosto, porque também nunca foi implementado o modelo de base que é o co-financiamento por parte do Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). Mais disse que o que prevê lá é que a Câmara Municipal e o ICNF participem em todas as despesas.-----

-----Disse também, que defenderam há doze anos a revisão do modelo porque este modelo que existe nunca funcionou, continuou com a Comissão Directiva a fazer uma gestão que não assente nessa lógica e no Conselho Consultivo que nunca reuniu.-----

-----Sobre este assunto **o Sr. Vice-Presidente** esclareceu que, enquanto o Sr. Dr. Manuel Cardoso esteve lá, a Comissão Directiva funcionou de uma outra forma. Ele era o Presidente da Comissão Directiva com mais dois elementos que eram os vogais. A Comissão Directiva funcionou assim desta forma, como também o Conselho Consultivo reuniu uma vez, onde apresentou contas e um regulamento para o mesmo, que foi o da instalação. Quando o Sr. Dr. Cardoso saiu nunca mais funcionou este Conselho Consultivo e houve entidades que nunca mais apareceram.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Vaz** continuou dizendo que também compete ao Presidente da Comissão Directiva como diz o art.º 8.º “submeter anualmente à Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e ao ICNF um relatório sobre o estado da Paisagem Protegida”.-----

-----No art.º 9.º n.º 2 diz que “o Conselho Consultivo reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, por sua iniciativa ou a pedido de pelo menos um terço dos seus membros”.-----

-----Sobre este assunto o **Sr. Presidente da Câmara** informou que não reúne porque nunca foi instalado, só reuniu uma vez com o Sr. Dr. Manuel Cardoso.-----

-----O **Sr. Vereador Rui Vaz** disse ainda que o art.º 10.º alínea c) diz que compete ao Conselho Consultivo “apreciar os relatórios anuais e plurianuais de actividades, bem como o relatório anual de contas de gerência”. Mais disse que não havia mais nenhuma questão a colocar, porque à partida estava respondido, o que lamenta.-----

-----O **Sr. Presidente da Câmara** informou que foi só neste período que o Conselho Consultivo foi instalado pelo Presidente do Comissão Directiva, porque a Câmara Municipal sempre incorporou tudo isso, quer em termos de planos quer em termos de contabilidade.-----

-----O **Sr. Vereador Rui Vaz** disse que não estava correto, eles nunca foram informados que a Câmara se substituiu àquilo que estava determinado neste Decreto Regulamentar, ao que o **Sr. Presidente da Câmara** respondeu que tinha sido sempre assim.-----

-----O **Sr. Vereador Rui Vaz** disse ainda que conforme o art.º 10.º compete ao Conselho Consultivo “dar parecer sobre qualquer assunto de interesse para a Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo”. Também aqui não tem qualquer responsabilidade.-----

-----Também no art.º 12.º alínea b) diz que “a abertura de novas estradas municipais, caminhos ou acessos, bem como o alargamento ou modificação dos existentes, sem prejuízo dos restantes condicionalismos legais, ficam sujeitos à autorização prévia da Paisagem Protegida”.-----

-----Sobre este assunto o **Sr. Presidente da Câmara** informou que da Paisagem Protegida ainda há pouco tempo se pronunciou sobre a questão da auto estrada A4, e é chamada para qualquer projecto da Câmara.-----

-----O **Sr. Vereador Rui Vaz** disse ainda que no artigo 13.º alínea a) diz que a abertura de novas estradas ficam também sujeitas a parecer da Paisagem Protegida.-----

-----Mais disse que, perante as declarações do Sr. Vereador do Pelouro, Eng.º Barroso, e em conformidade com estes dois últimos pontos deste Decreto Regulamentar referidos, perguntou se foi pedido à Paisagem Protegida parecer e autorização para a abertura de uma nova estrada ou acessos diversos e no que se baseou a execução do suposto projecto. Pediu toda a documentação deste suposto projecto, uma vez que publicamente já se fala desta maneira.-----

-----O **Sr. Presidente da Câmara** informou que a questão não é da Paisagem Protegida mas sim do ICNF. Disse também que este projecto é da Câmara e da Paisagem Protegida.-----

-----O **Sr. Vereador Rui Vaz** disse que teriam que cumprir com o referido e assim haveria, à partida, a proposta, por parte da Câmara, de fazer uma ligação de Macedo à Barragem do Azibo, julga que haverá uma formalização destas questões.-----

-----O **Sr. Presidente** respondeu que há mais que uma, só que não há nenhum requerimento do Presidente da Câmara ao Presidente da Paisagem Protegida porque são a



mesma pessoa, ao que o **Sr. Vereador Rui Vaz** perguntou qual era o problema, pois não vê qualquer problema em formalizar o pedido.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** informou que não há, porque o projecto foi desenvolvido em conjunto.-----

-----**O Sr. Vereador** disse que o que querem é em mão a justificação documentada sobre esta questão, porque aquilo que se diz publicamente é que está liminarmente posta de parte a questão da ligação Macedo à Barragem do Azibo, o que não concordam. Perguntou quando foi dado o parecer e qual o enquadramento dele.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** informou que os planos estão em revisão para viabilizar a ligação.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Vaz** perguntou quando foi executado o projecto que está na origem das declarações do Sr. Vereador do Pelouro, Eng.º Barroso, e pediu uma cópia do projecto.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** disse, para simplificar as coisas, que foram feitos vários estudos para o desenvolvimento do projecto ou dos projectos de ligação ao Azibo, uns concretizados e numa fase mais adiantada e outros numa fase mais embrionária e com várias soluções alternativas e foi discutido com o ICNF, com a equipa de revisão do Plano do Ordenamento e com a Paisagem Protegida as soluções possíveis para se efetivar. Agora, há projectos e propostas de soluções e não há nenhum projecto que tenha sido aprovado em versão final. Mais disse que, não se consegue fazer o acesso, porque não há enquadramento legal, que o possa fazer, mas sobre o qual estão a trabalhar.-----

-----Seguidamente o **Sr. Vereador Rui Vaz** disse que a leitura que se pode fazer das declarações proferidas pelo Sr. Vereador do Pelouro é de não haver solução para resolver aquele problema.-----

-----**O Sr. Presidente da Câmara** em relação a este assunto, disse que é uma leitura errada porque, por isso, é que se está a fazer uma revisão do Plano de Ordenamento da Albufeira e onde sempre se colocou a questão da ligação. Ainda na semana passada houve mais uma reunião com o Instituto da Água e há pouco tempo com ICNF, porque o que é preciso é mudar o normativo. É preciso que o Plano de Ordenamento da Albufeira seja revisto e que está em curso, conforme despacho publicado no Diário da Republica em 6/9/2010. Mais disse que, neste momento, está a ser preparada uma proposta conjunta do Plano com o apoio da Câmara Municipal, da Associação dos Municípios e do Instituto da Água a nível local e nacional para que possa ter efeitos a nível da revisão do PDM, para que se possam desbloquear algumas coisas, isto é, fazer estudos e trabalhos que venham a traduzir-se em propostas de revisão onde tal possibilidade venha a ser acolhida. O que está em causa é o Plano de Ordenamento da Albufeira do Azibo, não o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida em que sempre esteve envolvida a questão da ligação, mas que nunca aceitaram. Não se trata de uma questão de pareceres da Paisagem Protegida da Albufeira do Azibo, mas sim dos impedimentos e entraves colocados ao nível do Plano de Ordenamento da Albufeira.

No âmbito do Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida que ainda não chegou a ser concluído, a equipa encarregue da sua elaboração nunca apresentou nem acolheu uma proposta que acomodasse a possibilidade de efectuar a ligação em causa.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Vaz** usou novamente da palavra dizendo que isto deixa no ar a questão de que há projectos e estudos que a Câmara faz, que não têm conhecimento, mas que gostariam de poder ter alguma participação nesses projectos, mais que não fosse, ter conhecimento da maior parte deles. Pediu cópia dos projectos que foram elaborados e os seus respectivos custos ao longo do segundo e terceiro mandato.-----

-----Relativamente a este assunto **o Sr. Presidente da Câmara** informou que há muitos, mas, muitas vezes são estudos internos.-----

-----Quanto à Central de Camionagem **o Sr. Vereador Rui Vaz** disse que os Vereadores do Partido Socialista lamentam a situação e dizem que a Cidade merece muitos mais do que uma remodelação de um abrigo, o que quer dizer que se adia a construção de uma central de camionagem, por inabilidade total do Executivo, quer quanto à aquisição dos terrenos quer quanto à possibilidade de reformular um projecto para o terreno existente. Esta obra que se pretende fazer deita isto por terra. Mais disse que na solução agora encontrada há questões que não concordam, desde logo, o adiamento da construção da central de camionagem, o gasto exagerado de fundos municipais que podiam ser canalizados para a desejada central, porque se está a gastar dinheiro que se um dia o investimento da central de camionagem for feita, este deixa de ter sentido. Disse também que o investimento que vai ser feito, é, desde logo feito numa zona problemática ao nível da mobilidade dos autocarros e passageiros e num local demasiado restrito. Há também a falta de respeito para com os moradores do Bairro de S. Francisco, que habitam nas moradias contíguas. Há também a descaracterização ambiental e urbanística de um bairro social de referência, a extinção de uma área de espaço verde aproximadamente de 200m² pertencente a um loteamento urbano. Como a Cidade de Macedo merece ter uma Central de Camionagem condigna disse que a sua construção implica a demolição de toda esta infra-estrutura que pretendem construir.-----

-----A este assunto **o Sr. Presidente da Câmara** informou que está concebida para ser reutilizada.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Vaz** fez reparo em relação às palavras ofensivas, injustas e despropositadas feitas pelo Sr. Presidente da Câmara na Assembleia Municipal do dia 29 de Abril em relação àqueles que o antecederam. Mais disse que estará amanhã à frente deste Município e que o Sr. Presidente pode ter a certeza de que mesmo não concordando com muitas coisas que foram feitas, dificilmente proferirá palavras daquela natureza.-----

-----Ainda em relação à Assembleia Municipal disse que respeita todos os candidatos do PSD à Junta de Freguesia, também jamais, o ouvirão falar mal ou fazer qualquer comentário em relação a qualquer um deles. Não gostou do comentário feito pelo Sr. Presidente da



Câmara depois da intervenção do Sr. Dr. Benjamim Rodrigues em relação ao candidato do PS à freguesia de Morais.-----

-----Em relação a este assunto o **Sr. Presidente da Câmara** disse que quando o Dr. Benjamim diz que em Morais fizeram isto aquilo e aquilo, o que disse era que, então, nesse caso, pela mesma lógica que o Dr. Benjamim Rodrigues tem os argumentos que tem contra, então o de Morais, se a lógica de estar de um lado ou de outro por aquilo que a Câmara fez, teria razões para os apoiar a eles. Mais disse que quer que fique claro que na sua intervenção na Assembleia Municipal não há nenhum julgamento sobre o candidato, o que há, é um comentário na sequência das palavras do Presidente da Junta de Talhas. Da mesma forma que, relativamente à intervenção anterior, disse que quer que fique claro que a sua intervenção é em resposta às declarações do PS. Mais disse que durante estes 12 anos de mandato nunca teve nenhuma atitude de menorização em relação ao Presidente anterior.-----

-----**O Sr. Vereador Rui Vaz** interveio dizendo que as atitudes do PS no actual mandato e na vigência daqueles que hoje os representam, são da sua responsabilidade, e todas as declarações que façam, e todas as críticas a essas declarações que o Presidente da Câmara actual queira e possa fazer, têm a ver com o PS, nunca fazer o reporte daquela maneira, da forma como o fez.-----

-----Fez referência a uma fuga de água junto à G.N.R.-----

-----**O Sr. Presidente** informou que são águas que andam na caixa, e que afloram naquele lugar, mas que também o está a preocupar.-----

-----**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**-----

-----*(Assuntos agendados de acordo com o artigo 18º do Código do Procedimento Administrativo)*-----

-----**ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO**-----

-----**PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DA MEDALHA DE MÉRITO, GRAU OURO, AO SR. CÓNEGO MANUEL INÁCIO DE MELO**-----

-----Sobre o assunto presente a Proposta do Gabinete do Sr. Presidente da Câmara, que se transcreve: *“O Sr. Cónego Manuel Inácio de Melo nasceu em Bornes a 12.02.1937 e completa , no próximo dia 7 de Julho, 50 anos de sacerdócio, dos quais quase 45 anos no Concelho de Macedo de Cavaleiros. Foi ordenado presbítero em 7.07.1963 na Igreja do Seminário de São José, em Bragança, por D. Abílio Augusto Vaz das Neves. Esta efemeridade, só por si, justifica que a Câmara Municipal, nos termos do artigo 2.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Macedo de Cavaleiros, atribua a Medalha de Mérito, Grau Ouro, ao Sr. Cónego Manuel Inácio de Melo já que, nos termos do artigo 20.º a Medalha de Mérito se destina a “distinguir as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, de cujos atos advenham assinaláveis benefícios para o Concelho de Macedo de Cavaleiros, melhoria nas condições da vida da sua população, desenvolvimento ou difusão da sua arte, divulgação ou aprofundamento da sua história, ou outros de notável importância que justifiquem este*

reconhecimento". O Sr. Cónego Manuel Inácio de Melo, depois de ter sido secretário particular dos Bispos D. Abílio Vaz das Neves e D. Manuel de Jesus Pereira, em 11.09.1965 foi nomeado coadjutor do pároco de Macedo de Cavaleiros, Cónego João Baptista Morais, até Agosto de 1966. Nesta data foi nomeado pároco de Grijó, Vale Benfeito e Vilar do Monte, até Outubro de 1974. Em 11.10.1974 foi nomeado pároco de Macedo de Cavaleiros até 30.09.1979. Nesta data regressa a Bragança como secretário particular de D. António José Rafael e tesoureiro diocesano e pároco de Baçal, Sacoias e Vale de Lamas. Foi nomeado cónego da Igreja Catedral de Bragança no dia 13.02.2000. Além da fecunda acção pastoral desenvolvida no concelho, especialmente em Macedo de Cavaleiros, e que marcou positivamente gerações, é de destacar a sua acção nas obras de requalificação da Igreja de São Pedro e na construção da Igreja Santa Maria Mãe da Igreja, cuja solene dedicação ocorreu no dia 15 de Maio de 2005".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou atribuir a Medalha de Mérito, Grau Ouro, ao Sr. Cónego Manuel Inácio de Melo.**-----

-----**Mais foi deliberado para efeitos do art.º 2.º do Regulamento das Distinções Honoríficas do Município de Macedo de Cavaleiros, remeter o assunto à Assembleia Municipal para emissão de parecer.**-----

-----**DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO**-----

-----**COOPERATIVA DE EDUCAÇÃO E REABILITAÇÃO DE CIDADÃOS INADAPTADOS, CRL (CERCIMAC) - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO PERÍODO DE CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA EB1 DO BAIRRO DE S. FRANCISCO DE ASSIS E DO QUIOSQUE, ANTIGO POSTO DE TURISMO**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 210, de 2013.05.03, da Divisão Cultural, de Desporto e Turismo, que se transcreve: "Por deliberação da Câmara Municipal de 12 de Julho de 2010 foi aprovado o "Protocolo de cedência das instalações da EB1 do Bairro de S. Francisco de Assis, em Macedo de Cavaleiros, à Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL (CERCIMAC)". Na cláusula 5.ª do referido protocolo, sobre o título "Duração", é referido que "O presente protocolo tem a duração de dois anos, sendo renovado sucessivamente e automaticamente por mais um ano, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de sessenta dias". O protocolo foi celebrado em 13 de Julho de 2010. Por deliberação da Câmara Municipal de 2 de Novembro de 2010 foi aprovado o "Protocolo de cedência das instalações do Quiosque, antigo Posto de Turismo, em Macedo de Cavaleiros à Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL (CERCIMAC)". Na cláusula 5.ª do referido protocolo, sobre o título "Duração", é referido que "O presente protocolo tem a duração de um ano, sendo renovado sucessivamente e automaticamente por mais um ano, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de sessenta dias ". O protocolo foi celebrado em 3 de Novembro de 2010. A CERCIMAC, conforme ofícios em anexo, solicita que seja alterado o período de cedência das instalações: 1. Da EB1 do Bairro de S. Francisco de Assis tendo em conta que a elaboração de uma candidatura à Segurança Social



para alargamento do número de acordos para o Centro de actividades ocupacionais assim o exige e, por outro lado, porque pretendem dar continuidade às empresas que possuem para inserir os seus utentes; 2. Do Quiosque, antigo Posto de Turismo, com fundamento no facto de pretenderem investir em equipamento e remodelação do espaço para o abrirem ao público. Considerando que os fundamentos referidos na informação n.º 389 de 1/7/2010 e n.º 566 de 25/10/2010, insertos na ata da Câmara Municipal de 12 de Julho e 2 de Novembro de 2010, respectivamente, para a cedência das instalações se mantêm válidos e os motivos agora invocados pela CERCIMAC para o alargamento do período de cedência são de considerar é proposto que a cláusula 5.ª dos referidos protocolos passe a ter a seguinte redacção: **Cláusula 5.ª - Duração** – O presente protocolo tem a duração de sete anos, sendo renovado sucessivamente e automaticamente por mais sete anos, se nenhuma das partes o denunciar com a antecedência mínima de sessenta dias”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes deliberou autorizar a alteração à Cláusula 5.ª do Protocolo de Cedência das Instalações da EB1 do Bairro de S. Francisco de Assis, à Cooperativa de Educação e Reabilitação de Cidadãos Inadaptados, CRL (CERCIMAC).**----

-----**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCATIVO**-----
-----**ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE CARETOS DE PODOENCE / DESLOCAÇÃO A IDANHA A NOVA - PEDIDO DE TRANSPORTE**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 71, de 2013.05.07, da Divisão de Desenvolvimento Social e Educativo, que se transcreve: “Dou conhecimento do ofício em anexo da Associação do Grupo de Caretos de Podence, solicitando transporte para a deslocação a Santa Margarida / Idanha à Nova, a fim de participarem no Festival das Flores, que se realiza no próximo dia 26 de Maio. Há disponibilidade do autocarro de 27 lugares para efectuar o transporte do Grupo de Caretos de Podence no dia pretendido, implicando nos termos do art.º 7.º do Regulamento de Cedência de Viaturas Municipais, o pagamento do valor dos Kms a 0,41€/cada, ajudas de custo e horas extraordinárias ao motorista. Considerando que o Grupo de Caretos de Podence refere que a deslocação se efectua a título de permuta com o grupo da localidade em causa, que participará no Entrudo Chocalheiro 2014, organizado em parceria com este município, sou de parecer que o transporte seja assegurado nos termos da alínea b) do n.º 4do art.º64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002 de 11 de Janeiro, apoiar e acompanhar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra. Assim, conjugando o diploma atrás citado, com o n.º 3 do art.º 7.º do Regulamento de Cedência das Viaturas Municipais, proponho que a Câmara Municipal delibere considerar o interesse municipal da participação no referido Festival, a fim de isentar ou não, a entidade do pagamento dos encargos com o motorista, obrigando apenas ao pagamento da totalidade dos Kms a percorrer na deslocação pretendida”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou assegurar a deslocação em causa no**

Autocarro Municipal à Associação do Grupo de Caretos de Podence, com isenção do pagamento das ajudas de custo e horas extraordinárias ao motorista, obrigando ao pagamento dos Kms percorridos no valor de 0,41€/cada.-----

-----**DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS**-----

-----**ANULAÇÃO DE DÉBITO AO TESOUREIRO / CONSUMIDOR N.º 12076**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 402, de 2013.05.03, da Divisão de Obras Municipais, que se transcreve: “1. *Conforme informação recolhida junto do Presidente da Junta de Freguesia, o munícipe, Amândio Reis, entretanto falecido, cuja residência fora na Rua da Ribeira em Chacim, teve apenas e só a habitação onde residiu. 2. Como ao mesmo tem vindo a ser processada a tarifa de resíduos sólidos em duplicado – na Aplicação do Lixo – utente 3880, cujo pagamento era feito anualmente na Freguesia e no Sistema das Águas – consumidor n.º 12076, cujo pagamento era feito mensalmente através dos CTT, multibanco ou ao Balcão da Tesouraria da Câmara Municipal. 3. Uma vez que no Sistema do Lixo, em seu nome, não existe qualquer dívida, proponho: a) A anulação do débito, bem como, do processo de execução fiscal, existente no Sistema das águas em nome do consumidor supra referenciado, no valor de 49,00€, a que acrescem os respectivos juros de mora*”.

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou a anulação do débito ao Tesoureiro, bem como do processo de execução fiscal no valor de 49,00€, a que acrescem os respectivos juros de mora.**-----

-----**DIVISÃO DE GESTÃO TERRITORIAL**-----

-----**OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE TIPO DE CAUÇÃO - RERQ: ABEL ANTÓNIO ZAMORA - LOC: LUGAR DO CARRASCAL - MACEDO DE CAVALEIROS**-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º 279, de 2013.04.26, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “*Sobre a solicitação registada com o n.º 20/2013 em 2013.01.11, informo o seguinte: 1. Ao requerimento foi aprovada por despacho de 29/04/2010 do Vice-Presidente da Câmara Municipal, operação de loteamento urbano no Lugar do Carrascal, na cidade de Macedo de Cavaleiros. 2. Para garantir a regular execução das obras de urbanização previstas no projecto, foi prestada garantia bancária, do Banco Caixa Geral de Depósitos, no valor de 371.896,34€. 3. Por deliberação da Câmara Municipal de 18.03.2013, foi feita a receção provisória das obras de urbanização, tendo ficado ainda retido um valor de 37.189,63€. 4. O requerente vem agora solicitar a substituição da caução prestada, por hipoteca sobre o lote n.º 16 do loteamento do carrascal, lote com a área de 540,00m2. 5. De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março” ... A caução... é prestada a favor da câmara municipal, mediante garantia bancária autónoma à primeira solicitação, hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente, depósito em dinheiro ou seguro-caução...”. 6. Quer isto dizer que a caução é sempre independente da operação de loteamento (...garantia bancária autónoma à primeira solicitação ... ou hipoteca*



sobre bens imóveis propriedade do requerente). 7. Assim a Câmara Municipal poderá deliberar no sentido de aceitar que a actual caução, sob a forma de garantia bancária, seja substituída por hipoteca sobre bens imóveis propriedade do requerente. 8. No entanto duas condições devem ser observadas, antes da Câmara Municipal deliberar aceitar o agora proposto: a) O bem ou bens imóveis devem ser propriedade do requerente e não se encontrarem abrangidos pela presente operação de loteamento; b) O bem, ou bens imóveis, devem ser previamente avaliados, devendo tal avaliação acompanhar o respectivo pedido. 9. A primeira condição está cumprida (o bem imóvel é propriedade do requerente e não se encontra abrangido pela presente operação de loteamento nem recai sobre o mesmo qualquer ónus registado). 10. Quanto à segunda, o requerente indica no seu requerimento, que o imóvel foi avaliado, a preços atuais de mercado, em 55.000,00€, valor superior ao valor actual da caução. 11. Face ao exposto, coloca-se à consideração da câmara municipal, a aceitação da hipoteca sobre o imóvel proposto pelo requerente, a favor da câmara municipal, em substituição da caução ainda remanescente, no valor de 37.189,63€".-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aceitar a hipoteca sobre o imóvel proposto pelo requerente a favor da Câmara Municipal, em substituição da caução ainda remanescente, no valor de 37.189,63€.**-----

-----**EMISSÃO DE PARECER AO ABRIGO DO ARTIGO 54.º DA LEI N.º 64/2003 DE 23 DE AGOSTO - RE: TERESA MARIA AZEVEDO MOREIRA - LOC: LUGAR DAS CANEIRAS - CHACIM**-----

-----Sobre o assunto presente a informação, 2013.04.24, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: "Sobre a solicitação registada com o nº 219/2013 em 2013/03/27, informo o seguinte: 1. A munícipe, Teresa Maria Azevedo Moreira, solicita a emissão de parecer, ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, sobre a constituição de compropriedade em dois prédios rústicos. 2. Os prédios situam-se na freguesia de Chacim, inscrito sob o artigo n.º 1013º - Olival com oliveiras, estacas e vinha, sito no lugar de Caneiras, com área de 37320,00 m2, e artigo n.º 1017 – olival com oliveiras, sito no lugar de caneiras, com área se 2250,00 m2. 3. Utilizando os critérios definidos pela Câmara Municipal na sua reunião ordinária de 9 de Dezembro de 2003 temos que: - Não existe na Câmara Municipal qualquer registo de obras ilegais em nome da requerente; - Não existe na Câmara Municipal qualquer pedido de informação prévia em nome da requerente para os terrenos em causa; - No local não existe indícios de construções ilegais; - Ambas as parcelas de terreno distam cerca de 350 m do actual perímetro urbano da aldeia de Chacim e nenhuma delas é objecto de qualquer condicionante que obste à edificação; - A rendibilidade económica de uma das parcelas (artigo n.º 1017), considerando o disposto na Portaria n.º 202/70, de 21 de Abril, não ficará assegurada. 4. Do pretendido (aumento dos comproprietários), resulta, no caso do prédio rústico registado sob o artigo 1017.º, que a parcela terá dimensão tal que não ficará assegurada a sua rendibilidade económica não urbana (ficarão duas com cerca de 1100 m2 cada). 5. Pelo exposto, propõe-se a emissão de parecer desfavorável ao negócio jurídico

pretendido, no caso do prédio registado sob o artigo 1017.º, e parecer favorável no caso do outro prédio, registado sob o artigo 1013.º.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou emitir parecer desfavorável ao negócio jurídico pretendido, no caso do prédio registado sob o artigo 1017.º, e parecer favorável no caso do outro prédio, registado sob o artigo 1013.º.-----

-----REMODELAÇÃO DO ABRIGO PARA PASSAGEIROS NA RUA VIRIATO MARTINS, NA CIDADE DE MACEDO DE CAVALEIROS-----

----- Sobre o assunto presente a informação n.º 70, de 2013.04.24, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “ *Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. Por deliberação da Câmara Municipal de 18.03.2013, foi aprovado o estudo prévio para a remodelação do abrigo para passageiros na Rua Viriato Martins, na cidade de Macedo de Cavaleiros. 2. Posteriormente, o Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal solicitou à Unidade de Gestão Territorial que procedesse à introdução de algumas alterações ao estudo aprovado, de modo a conformá-lo com a realidade da utilização quotidiana actual daquele espaço, e às necessidades dos operadores. 3. Estando agora o estudo de acordo com o solicitado superiormente, propõe-se a sua aprovação, de modo a se dar início ao projecto de execução, e a todos os demais documentos necessários à abertura de concurso*”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto, a Câmara Municipal por maioria de três votos a favor do Sr. Presidente e Vice-Presidente da Câmara e do Sr. Vereador, Carlos Barroso e três Votos contra dos Srs. Vereadores Rui Vaz, Gilberto Galhardo e Maria Adelaide, tendo o Sr. Presidente da Câmara usado o voto de qualidade, dado ter-se verificado empate na votação, deliberou aprovar as alterações ao estudo prévio aprovado relativo à Remodelação ao abrigo para passageiros na rua Viriato Martins na Cidade de Macedo de Cavaleiros.-----

-----COLOCAÇÃO DE SINAL DE PARAGEM DE AUTOCARROS NA ALDEIA DE LAMALONGA - REQ: JOSÉ MANUEL FÉLIX MIRANDA-----

-----Sobre o assunto presente a informação n.º76, de 2013.04.30, da Divisão de Gestão Territorial, que se transcreve: “*Sobre o assunto em epígrafe, informo o seguinte: 1. O Sr. José Manuel Félix Miranda veio solicitar à Câmara Municipal a colocação de um sinal de paragem de autocarros na EN 206, em Lamalonga, argumentando que os seus dois filhos têm que fazer cerca de 800 m todos os dias, até à paragem mais próxima, para apanharem o autocarro que os transporta para a escola. 2. A fiscalização municipal deslocou-se ao local indicado pelo munícipe e informou que o mesmo reúne condições para que os autocarros ali parem para apanhar os passageiros. 3. Face ao exposto e, considerando que de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 6.º Decreto-Lei n.º 44/2005 de 23 de Fevereiro*”...a sinalização das vias públicas compete à entidade gestora da via...”, sendo que a via em análise, a entidade que detém a respectiva jurisdição são as Estradas de Portugal, S.A. (EN 206), esta divisão propôs que se solicitasse previamente o respectivo parecer. 4. A empresa Estradas de Portugal, S.A., emitiu parecer favorável à colocação do sinal de paragem, ao Km 202, da EN 206. 5. Face ao



exposto, propõem-se à Câmara Municipal que delibere no sentido de se proceder à colocação naquele local de um sinal de paragem de autocarros (H20a)”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes deliberou autorizar a colocação de um sinal de paragem de autocarros na Aldeia de Lamalonga, conforme a informação.-----

-----MUSEU DE ARQUEOLOGIA - APROVAÇÃO DE PROJECTO-----

-----Presente o Projecto do Museu de Arqueologia para aprovação.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou aprovar o projecto do Museu de Arqueologia.-----

-----DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE - HELENA DO CÉU VALADAR LOPES-----

-----Sobre o assunto presente o requerimento da Sr.ª Helena do Céu Valadar Lopes, requerendo o cartão de Vendedor ambulante.-----

-----Sobre o assunto a Assistente Técnica prestou a seguinte informação: “O requerente solicita o pedido de emissão de cartão de vendedor ambulante, instruindo o pedido nos termos do n.º 3 do art.º 4.º do Regulamento de Venda Ambulante no Município de Macedo de Cavaleiros, pode a Câmara Municipal autorizar a emissão do cartão, nos termos do n.º1 do art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 122/79 de 8 de Maio, conjugado com o n.º 1 do art.º 4.º do regulamento acima referido”.-----

-----O Chefe da Divisão Administrativa prestou o seguinte parecer: “O requerente pretende exercer a venda ambulante solicita a emissão do cartão de vendedor ambulante. Dado que o processo está devidamente instruído para o efeito pode a Câmara Municipal autorizar o requerido”.-----

-----DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a emissão de cartão de vendedor ambulante a Helena do Céu Valadar Lopes.-----

-----PEDIDO DE EMISSÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE - MARIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO-----

-----Presente o requerimento de Maria da Conceição Araújo, solicitando a emissão de cartão de vendedor ambulante.-----

-----Sobre o assunto o Assistente Técnico prestou a seguinte informação, que se transcreve: “Não cumprindo o disposto do n.º 4 do art.º 4.º, do Regulamento de Venda Ambulante no Município de Macedo de Cavaleiros, uma vez que a interessada deixou caducar o cartão de vendedor ambulante /2/99, solicita a emissão de novo cartão sendo o processo instruído nos termos do n.º 3, do art.º 4.º do mesmo regulamento, pelo que pode a Câmara Municipal deferir o pedido”.-----

-----O Chefe da Divisão Administrativa proferiu o seguinte parecer, que se transcreve: “Atento à informação e aos elementos do processo pode a Câmara Municipal autorizar a emissão de um novo cartão de vendedor ambulante”.-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a emissão de cartão de vendedor ambulante a Maria da Conceição Araújo.**-----

-----**PEDIDO DE EMISSÃO DE CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE - ADÍLIA DOS ANJOS AFONSO LEONEL.**-----

-----Presente o requerimento de Adília dos Anjos Afonso Leonel, solicitando a emissão de cartão de vendedor ambulante.-----

-----Sobre o assunto o Assistente Técnico prestou a seguinte informação, que se transcreve: *“Não cumprindo o disposto do n.º 4 do art.º 4.º, do Regulamento de Venda Ambulante no Município de Macedo de Cavaleiros, uma vez que a interessada deixou caducar o cartão de vendedor ambulante /2/99, solicita a emissão de novo cartão sendo o processo instruído nos termos do n.º 3, do art.º 4.º do mesmo regulamento, pelo que pode a Câmara Municipal deferir o pedido”.*-----

-----O Chefe da Divisão Administrativa proferiu o seguinte parecer, que se transcreve: *“Atento à informação e aos elementos do processo pode a Câmara Municipal autorizar a emissão de um novo cartão de vendedor ambulante”.*-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a emissão de cartão de vendedor ambulante a Adília dos Anjos Afonso Leonel.**-----

-----**QUIOSQUE SITO NA PRAÇA DAS EIRAS - PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO - RE: AURELIANO M. NUNES**-----

-----Presente o requerimento do Sr. Aureliano Marques Nunes, solicitando a renovação do contrato de arrendamento do Quiosque sito na Praça das Eiras.-----

-----Sobre o assunto o Chefe da Divisão Administrativa deu o seguinte parecer, que se transcreve: *“Por deliberação da Câmara Municipal de 6/2/2008 e da Assembleia Municipal de 2872/2008 foi autorizada a abertura de concurso público para concessão de exploração do quiosque sito na Praça das Eiras. Na sequência do respectivo concurso, em 16.05.2008, foi celebrada a escritura da concessão com o Sr. Aureliano Marques Nunes pelo período de 5 anos, vindo a terminar a 15.05.2013. O Sr. Aureliano solicita a renovação do prazo da Concessão. A pretensão do requerente pode ser deferida desde que a Câmara Municipal assim o delibere, nos termos do n.º 3.1 do Caderno de Encargos que integra a respectiva escritura da concessão. Pelo exposto deve a pretensão do requerente ser submetida a deliberação da Câmara Municipal”.*-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a renovação do contrato de arrendamento do Quiosque sito na Praça das Eiras a Aureliano Marques Nunes.**-----

-----**CONCURSOS DE PESCA / PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO**-----

-----Presente o requerimento do Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros, que se transcreve: *“O Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros, vem solicitar a V.ª Ex.ª autorização para efectuar um concurso de Pesca no dia 30 de Junho do corrente ano, na zona*



destinada à pesca na Albufeira do Azibo, para o qual junto envia o Regulamento da Prova de Pesca Desportiva, bem como a zona do concurso assinalada na carta militar. Mais se informa que para a realização da prova serão necessárias cerca de (70) setenta licenças especiais diárias do TIPO C.”-----

-----Relativamente a este assunto o Chefe da Divisão Administrativa, proferiu o seguinte parecer, que se transcreve: “*O pedido para realizar o concurso está instruído conforme determina o art.º 20.º do Regulamento da Concessão de pesca Desportiva na Albufeira do Azibo. A zona identificada no mapa anexo para a realização do mesmo, segundo a carta 15-A de zonamento do plano de água do respetivo POA, está incluída em área de recreio náutico que permite a pesca desportiva. Pode pelo referido a Câmara Municipal autorizar a realização do concurso*”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a realização do concurso em causa para o dia 30 de Junho.**-----

-----**CONCURSOS DE PESCA - PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO**-----

-----Presente o requerimento do Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros, que se transcreve: “O Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros, vem solicitar a V.ª Ex.ª autorização para efectuar um concurso de Pesca no dia 08 de Setembro do corrente ano, na zona destinada à pesca na Albufeira do Azibo, para o qual junto envia o Regulamento da Prova de Pesca Desportiva, bem como a zona do concurso assinalada na carta militar. Mais se informa que para a realização da prova serão necessárias cerca de (65) sessenta e cinco licenças especiais diárias do TIPO C.”-----

-----Relativamente a este assunto o Chefe da Divisão Administrativa, proferiu o seguinte parecer, que se transcreve: “*O pedido para realizar o concurso está instruído conforme determina o art.º 20.º do Regulamento da Concessão de pesca Desportiva na Albufeira do Azibo. A zona identificada no mapa anexo para a realização do mesmo, segundo a carta 15-A de zonamento do plano de água do respetivo POA, está incluída em área de recreio náutico que permite a pesca desportiva. Pode pelo referido a Câmara Municipal autorizar a realização do concurso*”-----

-----**DELIBERAÇÃO: Apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidade dos seis membros eleitos presentes, deliberou autorizar a realização do concurso em causa para o dia 08 de Setembro.**-----

-----Devidamente apreciado o assunto a Câmara Municipal por unanimidades dos seis membros eleitos presentes, deliberou retirar da Ordem do Dia, referente à Divisão de Gestão Territorial o assunto: **Imóvel em ruínas – dever de conservação expresso no artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março**”, por forma a permitir uma análise mais cuidada deste assunto.-----

-----**ASSUNTOS APROVADOS EM MINUTA.**-----

-----Mais foi deliberado aprovar todos os assuntos constantes nesta Acta em minuta.-----
-----**Sendo onze horas e trinta minutos foi declarada encerrada a reunião e do que nela se passou se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Ex.mo Presidente da Câmara e por mim,** _____, **Director do Departamento de Administração Geral, que a redigi, subscrevi e mandei dactilografar.**-----
